

TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DE INSUMOS

QUADRO DE IDENTIFICAÇÕES E REVISÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA			
OBJETO:		Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de areia natural fina lavada (especial para playground, parques infantis e/ou áreas de lazer), para atendimento às demandas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap.	
NÚMERO DO PROCESSO:		00112-00006321/2025-44	
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO
R04	Correção de acordo com o parecer 213 (169827866)	16/05/2025	Lorrayne Rodrigues de Souza Pedro Paulo Carneiro Isaac
R03	Correção de acordo com a Nota Técnica N.º 8/2025 - NOVACAP/PRES/NLC (166790127).	08/04/2025	Lorrayne Rodrigues de Souza Pedro Paulo Carneiro Isaac
R02	Correção de acordo com a Nota Técnica N.º 8/2025 - NOVACAP/PRES/NLC (166790127).	07/04/2025	Lorrayne Rodrigues de Souza Pedro Paulo Carneiro Isaac
R01	Correção das CARACTERÍSTICAS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO	31/03/2025	Lorrayne Rodrigues de Souza Pedro Paulo Carneiro Isaac
R00	Versão inicial de solicitação de Insumo	31/03/2025	Lorrayne Rodrigues de Souza Pedro Paulo Carneiro Isaac

INTRODUÇÃO:

Empenha-se a seguinte matéria da possível contratação de Empresa para fornecimento de areia natural fina lavada (especial para playground, parques infantis e/ou áreas de lazer), visando atender as demandas da NOVACAP, conforme descrições, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e, devidamente fundamentado pelo RLC/2020 da NOVACAP.

A especificação do objeto buscou a admissão do equilíbrio entre os princípios de sustentabilidade, economicidade e competitividade. As singularidades características do material foram determinadas considerando as admissibilidades e delimitações aplicadas na aquisição anterior, no processo 00112-00006754/2021-76

Os assuntos aqui tratados obedecem à Lei Nº 13.303 de 30 de junho de 2016, publicada no DOU – Diário Oficial da União em 01 de julho de 2016, ao Decreto Nº 8.945 de 27 de dezembro de 2016, ao Decreto Distrital Nº 37.967 de 20/01/2017 e ao Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

1. OBJETO

Eventual contratação de empresa para fornecimento de areia natural fina lavada (especial para playground, parques infantis e/ou áreas de lazer), para atendimento às demandas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, conforme descrições, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e, devidamente fundamentado pelo RLC/2020 da NOVACAP.

Os quantitativos pleiteados, serão suficientes para o uso a que se destinam, por um período de 1 (um) ano.

A especificação do objeto buscou a admissão do equilíbrio entre os princípios de sustentabilidade, economicidade e competitividade. As singularidades características do material foram determinadas considerando as admissibilidades e delimitações aplicadas na aquisição anterior no processo 00112-00006754/2021-76.

Descrição:

Areia Natural Fina Lavada (Especial para Playground, Parques Infantis e/ou Áreas de Lazer), com as seguintes características: Composição de agregados naturais (não provenientes de britagem de rochas); Granulometria máxima 2,00 mm e mínima 0,20 mm. Partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. Equivalente de areia igual ou superior a 85%. Teor de umidade inferior a 10%. Cor clara.

O material será aplicado na segurança de parques/playground (substrato para absorção de impactos), devendo observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR NM 14350-1/1999, 7211/2009, 248/2003, 9935/2011 e 16071-3/2012.

OBS:

1. Todo material adquirido deverá atender todas as especificações, normas e faixas granulométricas vigentes, recebido somente após aprovação do laboratório da NOVACAP.
2. Fator de conversão de Volume (m³) para peso (tonelada - t) = 1,5 t/m³.
3. As entregas deverão ocorrer na SEÇÃO DE PRODUÇÃO DE ASFALTO - SEASF/DU, após pesagem e análise do Laboratório, no Setor de Áreas Públicas Sul Lote "B", CEP 71.215-000, Brasília - DF, no período de 08h00 às 11h00 e das 13h00h às 15h00, [link Google Maps](#).

As areias são definidas como um material mineral granular não coesivo, detrítico e de origem inorgânica, composto principalmente por partículas de quartzo com variação em relação aos tamanhos de partículas, na composição química e mineralógica (CANTO, 2001).

Segundo a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT nas normas ABNT NBR 9935 (2011) e ABNT NBR 7211 (2009), as areias são agregadas granulares pêtrees, sem forma ou volume definido, na maioria das vezes quimicamente inertes, de dimensões e propriedades úteis para uso em obras de engenharia. Podendo pela origem, ser classificadas como naturais (extraída diretamente na forma fragmentada) e artificiais (fragmentação químico/mecânica). Quanto às propriedades e tamanho dos fragmentos, as areias podem ser consideradas agregados normais de fragmentos miúdos (dimensão máxima inferior a 4,8 mm).

Conforme determina a NBR ABNT NM 248 (2003), os tipos comerciais de areia são: areia grossa (2,0 mm – 4,8 mm), areia média (0,42 mm – 2,0 mm), areia fina (0,05 mm – 0,42 mm). Ainda relativo ao aspecto comercial, as areias para construção civil são designadas pelo grau de beneficiamento, sendo: areia bruta (não beneficiada); areia lavada (lavagem sobre peneira para retirada de partículas finas e outros materiais indesejáveis); areia graduada (obedece à granulometria previamente estabelecida).

Segundo o Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes do DENIT (Imagem 01) o valor referencial para a conversão do peso (massa - t) em volume (m³) seria o da massa específica solta de 1,5 t/m³ (DENIT, 2017).

Materiais	Massa Específica Natural (t/m ³)	Massa Específica Solta (t/m ³)	Massa Específica Compactada (t/m ³)
Materiais de 1ª categoria	1,875	1,500	2,063
Materiais de 2ª categoria	2,085	1,500	2,085
Materiais de 3ª categoria	2,630	1,500	2,100
Solos	1,875	1,500	2,063
Brita	2,630	1,500	2,100
Areia	-	1,500	1,725

Imagem 01 - Massas específicas dos solos e agregados utilizadas pelo Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO.

A areia natural lavada fina é um dos materiais aplicáveis a absorção de impactos em superfícies de circulação (embaixo dos equipamentos) de parques infantis e/ou playground, estando a presença e manutenção deste produto nestes equipamentos, standardizados na NBR ABNT NM 14350-1 (1999), como item de segurança, "O uso de areia, se em canteiros no chão ou em áreas superficiais em torno de equipamento estático, pode tornar necessário, na fase do planejamento da instalação...". Esta mesma norma técnica também define a especificação deste agregado quando adquirido para parques infantis e/ou playground. Não é permitida a instalação de um parque infantil e/ou playground em substrato estritamente sólido (concreto), a norma NBR ABNT MN 16071 (2012) determina que tais construções estejam colocadas sobre caixas de areia com no mínimo 30 cm de profundidade.

A areia também pode ser usada ao redor de equipamento estático. É um material útil para uma finalidade especificada, desde que seja mantido limpo e macio, mediante tratamento diário com ancinho e forquilha, com limpeza, desinfecção e substituição periódicas. A areia não deve conter qualquer material britado artificialmente. As partículas devem ser arredondadas e estar na faixa de tamanho de 0,25 mm a 1,5 mm. Áreas cobertas com areia devem ter profundidade mínima de 300 mm.

Como alguns tipos de areia estão sujeitos a atrair sujeira, deve-se tomar cuidado, na hora da compra, para avaliar se tais efeitos podem tornar-se objetáveis. Devem ser tomadas medidas para facilitar a substituição e drenagem como, por exemplo, no caso da presença de areia ao redor e na base de placas de concreto pré-moldado. Geralmente, as placas na base são dotadas de juntas abertas de 25 mm e repousam sobre uma fundação de livre drenagem (ABNT, 1999).

Por princípio constitucional, os recursos minerais, como as areias, são propriedade distinta do solo e pertencem à União, sendo a extração deste produto considerada pela Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA n.º 01/1986, uma atividade de Impacto Ambiental, portanto, classificada como atividade potencialmente modificadora do meio ambiente e, como tal, sujeita, entre outros, ao processo de licenciamento ambiental e à recuperação de áreas degradadas.

As disciplinas aplicáveis a mineralização ocorrem pelo Código de Mineração, Decreto Lei n.º 227/1967, alterado pela lei n.º 9314/1996, e regulamentado pelo Decreto n.º 9.406/2018, regramento que atribui a Agência Nacional de Mineração - ANM, competência para a formulação de políticas públicas para a pesquisa, a lavra, o beneficiamento, a comercialização e o uso dos recursos minerais.

2. JUSTIFICATIVA

A última aquisição/recebimento do material ocorreu em fevereiro de 2022, sendo possibilitada pelo Contrato 049-2022 - D.U. (Doc. SEI n.º 80419097), partes integrantes do Processo SEI n.º 00112-00006754/2021-76, estando o estoque atual de **areia natural fina lavada (especial para parques infantis e/ou áreas de lazer)** em situação de desvantagem em relação às possíveis demandas, cenário que motivou esta proposta de aquisição.

A falta de manutenção das areias dos playground, parques infantis e/ou áreas de lazer (reposição e/ou substituição), compromete a utilização destes equipamentos públicos comunitários, podendo em alguns casos, ocasionar acidentes de diversas magnitudes aos usuários, que em grande maioria são representados por crianças. Desta forma, torna-se imprescindível a aquisição do material.

A aquisição possui previsão no Plano Anual de Contratações 2025/2026, estando, portanto, em alinhamento ao Planejamento Estratégico da NOVACAP e busca atenção as demandas desta Urbanizadora e a manutenção de estoque mínimo do material. A natureza do objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns.

Consequentemente, assevera-se pela aplicação eficiente do erário, perseguindo o emprego consciente de recursos/insumos, pela melhor maneira de armazenamento, acondicionamento e controle de estoques e, sempre que economicamente possível, promover reuso desse recurso.

Neste sentido, o escopo deste instrumento busca a atenção ao Art. 14º do Regulamento de Licitações e Contratos – RCL/2020 desta NOVACAP, trazendo os argumentos técnicos necessários ao alicerce da fase preparatória da possível contratação de Empresa para o fornecimento de **areia natural fina lavada (especial para playground, parques infantis e/ou áreas de lazer)**.

3. CARACTERÍSTICAS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO

3.1. O quadro resumo abaixo foi preenchido de acordo com a Nota Técnica 13 (167023159).

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de areia natural fina lavada (especial para playground, parques infantis e/ou áreas de lazer), para atendimento às demandas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos.				
De natureza comum	SIM	X	NÃO	
De prestação continuada	SIM	X	NÃO	
Eminentemente intelectual	SIM		NÃO	X
Possui inovação tecnológica ou técnica	SIM		NÃO	X
De Tecnologia da informação	SIM		NÃO	X
Possui mão de obra exclusiva	SIM		NÃO	X
JUSTIFICATIVA: Conforme demanda o Art. 15 do regulamento de Licitações e contratos da NOVACAP: 1 - O objeto da presente contratação possui natureza comum, com características simples e de ocorrência normal no mercado. 2 - Os fornecimentos, objeto da presente contratação são de natureza continuada. 3 - O objeto da presente contratação não é eminentemente intelectual nem de Tecnologia da Informação, visto que se trata fornecimento de insumos de uso recorrente na construção civil ; 4 - Não se trata de contratação de mão de obra exclusiva.				

DEMANDA DA CONTRATAÇÃO	
Estimada	X
Definida	
JUSTIFICATIVA: Trata-se de quantidade estimada com base na última aquisição/recebimento do material ocorreu em fevereiro de 2022, sendo possibilitada pelo Contrato 049-2022 - D.U. (Doc. SEI n.º 80419097), partes integrantes do Processo SEI n.º 00112-00006754/2021-76.	

PARCELAMENTO DO OBJETO	SIM	X	NÃO	
-------------------------------	------------	----------	------------	--

MODALIDADE	
Procedimento Licitatório Eletrônico	
Procedimento Licitatório Presencial	
Pregão Eletrônico	X
Pregão Presencial	
Dispensa de Licitação	
Inexigibilidade de Licitação	

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM		NÃO	X
PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA	SIM		NÃO	X
PARTICIPAÇÃO DE PEQUENAS EMPRESAS	SIM	X	NÃO	
JUSTIFICATIVA:				
<p>1 - Não será admitida a participação de empresas consorciadas, uma vez que o objeto da presente contratação não apresenta complexidade técnica capaz de implicar em número reduzido de empresas em condições de disputa, em atendimento à alínea "f", do inciso VIII, do art. 20 do RLC/NOVACAP, observando ainda o que prevê o § 6º do art. 20 do RLC/NOVACAP.</p> <p>2 - Devido à natureza do objeto a vedação da participação de cooperativas, busca evitar a dificuldade de controle e responsabilização pelos serviços prestados, pois cooperativas são compostas por membros associados, e a rotatividade de cooperados pode dificultar a estabilidade e a continuidade dos serviços, tornando complexa a definição de responsabilidades em caso de falhas ou problemas na execução do contrato.</p> <p>3 - Não haverá restrição à participação de pequenas empresas, conforme prevê a legislação, desde que atendidas as exigências de qualificação técnica e demais condições estabelecidas no edital. O tratamento favorecido e diferenciado às entidades preferenciais se dará por meio do direito de preferência, na fase de julgamento da proposta, quando for verificado que o menor preço não foi apresentado por empresas de pequeno porte e, entre os demais classificados, houver proponente com direito de preferência, nos termos da legislação vigente, em especial das Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016. Assim, será assegurada preferência de contratação para empresas de pequeno porte, àquelas que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada.</p>				

REGIME DE EXECUÇÃO	
Empreitada por preço unitário	X
Empreitada por preço global	
Contratação semi-integrada	
JUSTIFICATIVA: Trata-se de objeto cuja dimensão da demanda é estimada, possibilitando a programação dos quantitativos e considerando-se que são itens se referem a insumos de uso diário, é pertinente a modalidade Preço Unitário.	

MODO DE DISPUTA	
Aberto	X
Fechado	
Combinado (aberto e fechado)	

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	
Menor preço	X
Maior desconto	
Melhor combinação de técnica e preço	
Melhor técnica	
Melhor conteúdo artístico	
Maior oferta de preço	
Maior retorno econômico	
Melhor destinação de bens alienados	

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO	
R\$ 1.515.000,00 (um milhão quinhentos e quinze mil reais)	

3.2 Conforme demanda o Art. 15 do regulamento de Licitações e contratos da NOVACAP:

- O objeto da presente contratação possui natureza comum, com características simples e de ocorrência normal no mercado.
- Os fornecimentos, objeto da presente contratação são de natureza continuada.
- O objeto da presente contratação não é eminentemente intelectual nem de Tecnologia da Informação, visto que se trata **fornecimento de insumos de uso recorrente na construção civil**;
- Não se trata de contratação de mão de obra exclusiva.

3.3 O objeto será regido pelo CRONOGRAMA de entregas (167023163) reconhecido como PROGRAMAÇÃO MENSAL DE ANUAL DE AQUISIÇÃO DE de areia natural fina lavada (especial para playground, parques infantis e/ou áreas de lazer), salientamos que tal quantitativo foi retirado do processo 00112-00006754/2021-76.

3.4 O valor total estimado máximo aceitável para a contratação é de **R\$ 1.515.000,00 (um milhão quinhentos e quinze mil reais)** conforme expresso na planilha financeira (167051550) embasada na orçamentária de custos médios e medianos (167046736) que teve como referência Cotação no Mercado (167046164) e cotação - Banco de preços (167046374).

3.5 O critério de julgamento da Licitação será o de menor preço unitário.

3.6 O modo de fornecimento do objeto será de entregas únicas por etapa, sendo o pagamento feito com base no preço unitário do material entregue e na quantidade referente na entrega definitiva do objeto deste Termo de Referência

4. FUNDAMENTO LEGAL

A execução do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal disposto na seguinte legislação:

Constituição Federal de 1988 (Inciso XXI do artigo 37);

Lei Federal nº 6.514/1977 (Altera a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT);

Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais);

Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil);

Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

Lei Federal nº 8.213/1991 (Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social);

Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte)

Lei Complementar nº 147/2014 (Altera a Lei Complementar nº 123/2006)

Lei Complementar nº 155/2016 (Altera a Lei Complementar nº 123/2006)

Lei Distrital nº 3.985/2007 (Mão-de-obra reabilitada ou portadora de deficiência);

Lei Distrital nº 4.611/2011 (Regulamenta o tratamento preferencial ME e EPP);

Lei Distrital nº 4.766/2012 (Prioridade os trabalhadores inscritos no cadastro unificado);

Lei Distrital nº 6.112/2018 (Dispõe sobre a implementação de Programa de Integridade);

Decreto Federal nº 8.945/2016 (Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública);

Decreto Distrital nº 32.598/2010 (Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal);

Decreto Distrital nº 45.539/2024 (Dispõe, no âmbito distrital, sobre o estatuto jurídico da empresa pública);

Decreto Distrital nº 40.205/2019 (Recepção o Decreto Federal nº 10.024/2019);

Decreto Distrital nº 40.388/2020 (Dispõe sobre a avaliação de programas de integridade);

Decisão Normativa nº 02/2012 do TCDF (Regra do parcelamento do objeto e da subcontratação);

Acórdão 19/2017 Plenário TCU (Utilização Orçamento Estimativo como marco inicial para reajustamento)

Acórdão 1.502/2018 Plenário TCU (Divulgação obrigatória do orçamento de referência)

Instrução NOVACAP nº 831/2019 (Aprova o Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap);

Instrução Normativa n.º 367/2022 - NOVACAP/PRES/ASESP (Reequilíbrio);

Instrução Normativa RFB nº 2110/2022 (Normas gerais de tributação das contribuições sociais);

Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap (RLC);

ABNT NBR 9062 - Projeto e execução de concreto pré moldado.

NBR 12655 - Concreto Cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação - Procedimento.

NBR 14931 - Execução de estruturas de concreto armado, protendido e com fibras.

NBR 16475 - Paineis de parede de concreto pré-moldado - Requisitos e procedimentos

5. DEFINIÇÕES E SIGLAS

5.1 Apresentamos a seguir palavras chave, importantes para a compreensão deste Termo de Referência.

Ata de Registro de Preços: compromisso firmado pela Administração Pública, de prazo de validade de um ano, oriundo do procedimento especial de licitação de Registro de Preços, o qual seleciona a proposta mais vantajosa, observando fiel do princípio da isonomia, para a projeção de compra, por uma futura (s) contratação (es);

Bens e Serviços Comuns: bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Catálogo de Materiais – CATMAT: catálogo para descrição e codificação de materiais, desenvolvido e mantido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG);

Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

DEP: Departamento de Equipamentos Públicos;

DC: Diretoria das Cidades;

DEPB: Divisão de Equipamentos Públicos;

Executor: Empregado da NOVACAP designado, formalmente, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

Fiscal: Empregado da NOVACAP designado pelo Chefe do DPI, para acompanhar diariamente os serviços das equipes no campo, sendo responsável por reportar todos os problemas e ocorrências ocorridas nas operações correlatas à manutenção de áreas verdes para o executor do contrato e/ou a autoridade competente;

Equipamento Público Comunitário: instalações e espaços de infraestrutura urbana, destinados aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública, abastecimento, serviços funerários e congêneres;

Licitante/Concorrente/Proponente: Pessoa jurídica de direito privado participante do processo de concorrência pública (licitação) e, que apresenta proposta para o objeto do certame, com objetivo de sagrar-se vitoriosa no concurso e ser contratada pela NOVACAP;

Mapa de riscos: documento obrigatório a ser feito na fase do planejamento e atualizado posteriormente, elaborado para administrar os riscos que envolvem a contratação.

NOVACAP: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil;

Parque Infantil/Playground/Áreas de lazer: locais destinados para a recreação, composto de brinquedos e/ou outros equipamentos utilizados para o entretenimento das da população.

Painel de Preços: Sítio de apoio os gestores públicos na realização de pesquisas de mercado, análise e comparação de preços de referência na aquisição de bens e contratação de serviços gerais para a Administração Pública;

Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/2020: Regulamento a ser aplicado nas licitações e contratos da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, instrumento regido pela lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 e pelo Decreto n.º 23.460, de 16 de dezembro de 2002, Decreto n.º 32.566, de 8 dezembro de 2010, Decreto n.º 39.103, de 6 de junho de 2018, Decreto n.º 38.365, de 26 de julho de 2017, e suas alterações, e demais normas aplicáveis;

Termo de referência: documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter: a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações: 1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame; 2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e 3. o cronograma físico-financeiro, se necessário; b) o critério de aceitação do objeto; c) os deveres do contratado e do contratante; d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária; e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços; f) o prazo para execução do contrato; e g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

Riscos: refere-se à probabilidade de determinado evento ocorrer e impactar o alcance de objetivos estabelecidos, e é medido em termos da probabilidade de o evento ocorrer e do impacto (ou consequência) que surge caso o evento ocorra.

5.2 SIGLAS:

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CONAMA: Conselho Nacional de Meio Ambiente.

NOVACAP: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

6. DESCRIÇÃO DAS QUANTIDADES E VALORES

6.1 O escopo do presente objeto engloba:

- Fornecimento deverá atender o exposto no CRONOGRAMA de entrega mensal (167023163).

6.2 Planilha Estimativa:

Lote 01 - Cota Comum					
ITEM	DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO	VALOR ADOTADO	UN	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de Areia Natural Fina Lavada (Especial para Playground, Parques Infantis e/ou Áreas de Lazer) , com as seguintes características: Composição de agregados naturais (não provenientes de britagem de rochas); Granulometria máxima 2,00 mm e mínima 0,20 mm. Partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. Equivalente de areia igual ou superior a 85%. Teor de umidade inferior a 10%. Cor clara.	R\$ 125,00	T	9090	R\$ 1.136.250,00

Lote 02 - Cota Reservada

ITEM	DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO	VALOR ADOTADO	UN	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de Areia Natural Fina Lavada (Especial para Playground, Parques Infantis e/ou Áreas de Lazer) , com as seguintes características: <u>Composição</u> de agregados naturais (não provenientes de britagem de rochas); <u>Granulometria</u> máxima 2,00 mm e mínima 0,20 mm. <u>Partículas</u> individuais resistentes, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. <u>Equivalente</u> de areia igual ou superior a 85%. <u>Teor de umidade</u> inferior a 10%. <u>Cor</u> clara.	R\$ 125,00	T	3030	R\$ 378.750,00

6.3 Parte do objeto, **Lote 02**, foi destinado como **cota reservada** para a participação de microempresas e empresas de pequeno portes. O restante do material foi administrado no **lote 01** para livre participação de Licitantes.

6.4 O valor unitário foi baseado na planilha de cotação - Média e Mediana (167046736)

6.5 Todo material adquirido deverá atender todas as especificações, normas e faixas granulométricas vigentes, recebido somente após aprovação do laboratório da NOVACAP.

6.6 Fator de conversão de Volume (m³) para peso (tonelada – t) = 1,5 t/m³.

6.7 As entregas deverão ocorrer, após pesagem e análise do Laboratório, no Setor de Áreas Públicas Sul Lote “B”, CEP 71.215-000, Brasília - DF, no período de 08h00 às 11h00 e das 13h00h às 15h00, [link Google Maps](#).

7. DOCUMENTOS TÉCNICOS

7.1 A documentação técnica que compõe este Termo de Referência e fará parte integrante do Contrato, valendo como se neste estivesse efetivamente transcrito, é composta dos documentos listados abaixo:

Documentos do Processo Licitatório:

- - Doc. SEI/GDF 167023157 - DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD
 - Doc. SEI/GDF 167023159 - Nota Técnica 13;
 - Doc. SEI/GDF 167023234 - Mapa de Risco;
 - Doc SEI/GDF 167046374 - Cotação Banco de Preços
 - Doc SEI/GDF 167046164 - Cotação Mercado
 - Doc. SEI GDF 167023163- Planilha Mensal de Consumo
 - Doc SEI/GDF 167046736 - Planilha orçamentária de custos médios e medianos.
 - Doc SEI/GDF 167051550 - Planilha Financeira

7.2 As especificações e descrições dos insumos constam na documentação técnica listada acima.

7.3 Deverão ser seguidas as especificações técnicas e demais disposições dos documentos elencados no subitem 7.1, no que não conflitarem com as disposições deste Termo de Referência.

8. DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

8.1 Os documentos técnicos relativos a este insumo são compostos, de forma complementar, pelos documentos relacionados no subitem 7.1 deste Termo de Referência e anexos do Edital.

8.2 Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos, fica estabelecido que:

8.2.1 Em caso de divergência entre informações da Novacap e as especificações técnicas dos demais documentos elencados no subitem 7.1, prevalecerão estas últimas;

8.2.2 Em caso de divergência entre os documentos elencados no subitem 7.1 e este Termo de Referência, prevalecerá este último;

8.2.3 Em caso de divergência entre os documentos elencados no subitem 7.1 e as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), prevalecerão estas últimas;

8.2.4 Em caso de divergência entre este Termo de Referência e as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), prevalecerão estas últimas;

8.2.5 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das disposições contidas nos documentos elencados no subitem 7.1 e neste Termo de Referência, serão consultados os autores dos documentos e a FISCALIZAÇÃO.

8.2.6 Para efeito de interpretação de divergências entre este Termo de Referência e o Edital, fica estabelecido que o Edital prevalecerá sobre o Termo de Referência.

8.2.7 Em caso de divergência entre o arquivo digital e o respectivo documento impresso e anexado ao processo, prevalecerá sempre o último.

8.2.8 Em caso de divergência entre o custo unitário do material apresentado na planilha estimativa da Novacap e o custo unitário apresentado na composição de custo e preço unitário do próprio material, prevalecerá este último.

9. CONFERÊNCIA PRELIMINAR DE DOCUMENTOS

9.1 Da conferência preliminar de documentos:

9.1.1 Antes da data de apresentação da proposta, a Proponente deverá:

9.1.1.1 Fazer minucioso estudo, verificando a compatibilização de informações, comparando as especificações, juntamente com os demais componentes integrantes da documentação técnica disponibilizada, que compõem o Termo de Referência de acordo com o estabelecido na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

9.1.1.2 Após verificação preliminar, dar imediata comunicação por escrito à NLC, conforme prazo estabelecido em Edital, apontando dúvidas e/ou irregularidades que tenha observado, inclusive sobre quaisquer transgressões às legislações e normas vigentes, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento do objeto.

10. DAS PROPOSTAS

10.1 Da apresentação da carta proposta:

10.1.1 A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da licitante.

10.1.2 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados. A licitante arrematante deverá apresentar amostra ao Laboratório da NOVACAP, conforme especificação técnica, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para análise e aprovação do material, objeto deste procedimento.

10.1.3 Todos os custos associados à elaboração da Proposta de Preços serão arcados integralmente pela própria Proponente.

10.1.4 Eventuais divergências detectadas pela Proponente nos projetos da Novacap deverão ser comunicadas a esta Companhia, observado o subitem 9.1.1.2 deste Termo de Referência.

10.1.5 Os quantitativos apresentados deverão ser tomados de definitivos, haja vista que apenas subsidiam a compreensão do objeto. Caso seja verificada, durante a execução do objeto, a necessidade de alterações nos quantitativos previstos, estas deverão respeitar as disposições do item **23. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** deste Termo de Referência.

10.1.6 Após a assinatura do Contrato, ficará pressuposta a concordância tácita da CONTRATADA com todos os documentos anexos ao Edital, não cabendo-lhe quaisquer alegações posteriores sobre divergências entre os mesmos e nem de desconhecimento ou omissões, ressalvando-se as situações previstas na **matriz de riscos**.

10.1.7 O preço global da proposta deverá ser inferior ou no máximo igual ao estimado pela Novacap (por lote).

10.1.8 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua entrega.

10.2 Das regras das fases de lances, de desempate, de negociação e de apresentação das propostas e de documentação:

10.2.1 Serão seguidas as regras apresentadas no art. 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

10.3 Dos critérios de desclassificação das propostas:

10.3.1 Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis;

10.3.1.1 Serão consideradas insanáveis as propostas que quando saneadas altere a classificação da empresa dentro do processo licitatório.

10.3.1.2 Serão consideradas propostas insanáveis aquelas cuja a correção implique em aumento do preço global da proposta ou em aumento de preços unitários apresentados na proposta.

10.3.1.3 Caso o erro seja considerado sanável pela equipe técnica avaliadora da documentação apresentada, será concedido, pela Comissão Permanente de Licitação, prazo para que a proposta em tela seja saneada nos itens apontados pelo relatório desta equipe técnica.

10.3.2 Serão desclassificadas as propostas que descumpram especificações técnicas constantes do Edital;

10.3.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis;

10.3.4 Serão desclassificadas as propostas que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela NOVACAP;

10.3.5 Serão desclassificadas as propostas que apresentem desconformidade com outras exigências do Edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;

10.3.6 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global superior ao estimado pela Novacap.

10.3.7 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global simbólico, irrisório ou de valor igual a zero.

10.3.8 Serão desclassificadas as propostas cujas planilhas orçamentárias apresentarem itens com preços unitários que ultrapassem os preços unitários dos respectivos itens dos projetos da Novacap.

10.3.9 Serão desclassificadas as propostas cujas planilhas orçamentárias apresentarem itens com preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta;

10.3.10 Serão desclassificadas as propostas cujas composições de custo e preço unitário estiverem em desacordo com as disposições dos subitens 10.1.10.1, 10.1.10.2, 10.1.10.3, 10.1.10.3.1 e 10.1.10.3.2.

10.3.11 Serão desclassificadas as propostas cujas composições de custo e preço unitário apresentarem itens com custos unitários simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta;

10.3.13 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor do lote imediatamente anterior, ou, diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

11. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA / COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

11.1 A Proponente deverá comprovar sua Capacidade Operativa de acordo com o quadro abaixo:

Insumos e quantitativos a serem comprovados

CAPACIDADE OPERATIVA EXIGIDA			
ITEM	DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO	QUANTIDADE ORÇADA	CAPACIDADE OPERATIVA EXIGIDA
1	Fornecimento de Areia Natural Fina Lavada (Especial para Playground, Parques Infantis e/ou Áreas de Lazer)	12120 Toneladas	1212 toneladas

11.2. Serão aceitas, para fins de comprovação da capacidade técnica, Certificados de Acervo Técnico que contenham a especificação conforme tabela de **Insumos e quantitativos a serem comprovados**.

12. GARANTIAS

12.1 Será exigida da CONTRATADA garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, facultando-se à CONTRATADA a opção por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme art. 149 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

12.2 A contratada deverá apresentar à Diretoria demandante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante da prestação de garantia, que deverá ser juntado aos autos do processo de contratação e encaminhado para a Diretoria Financeira, a fim de fazer conferências e registros pertinentes. conforme art. 156 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

12.3 Em caso de alteração do valor do contrato, o valor da garantia deverá ser atualizado, nas mesmas condições pactuadas originalmente.

12.4 Serão obedecidas as disposições dos artigos 149 a 166 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

12.5 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes durante o fornecimento dos insumos, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados ao fornecimentos dos materiais.

13. EXIGÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa a ser contratada com poderes estabelecidos no contrato social, no estatuto social ou em assembleia.

13.2 O contrato poderá ser assinado por procurador, habilitado por instrumento público, desde que:

13.2.1 O instrumento de mandato indique o local de sua lavratura, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a indicação dos poderes específicos conferidos, e esteja devidamente assinado, com firma reconhecida em cartório;

13.2.2 O instrumento de mandato seja apresentado por meio de cópia autenticada ou de cópia simples acompanhada da via original e, ainda, por meio eletrônico com certificação digital;

13.2.3 O outorgado apresente, conforme a natureza jurídica da empresa representada, o contrato social, o estatuto social ou a ata da assembleia para que a NOVACAP certifique a veracidade dos dados e informações contidas no instrumento de mandato.

14. INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E PRAZOS

14.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, compreendendo os prazos de entrega, dos procedimentos de recebimento fixados e pagamento, perdurando as obrigações advindas da garantia do objeto, ainda que posteriores ao tempo da vigência do contrato, de acordo com os prazos e condições estabelecidas neste instrumento, com início do fornecimento a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

14.2 Por se tratar de natureza continuada, o contrato poderá ser prorrogado por até 5 anos.

14.3 Os prazos de execuções deverão se iniciar a partir da expedição da respectiva ordem de serviço e fixados a partir do cronograma (167023163) apresentado pela CONTRATANTE e aprovado pela CONTRATADA, respeitado o prazo de vigência do contrato.

14.4 A CONTRATADA deverá iniciar o fornecimentos dos insumos **em até 5 (cinco) dias** contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço concomitantemente com o pedido da contratada.

14.5 Cada descarga de areia deverá cumprir o seguinte rito: pesagem do veículo+carga (peso total) na Balança da NOVACAP, retirada de amostra para análise pelo Laboratório da NOVACAP, descarga dos materiais aprovados, pesagem de veículo vazio (tara) na Balança da NOVACAP que emitirá o Ticket de Pesagem.

14.6 Não serão admitidos materiais diferentes aos aprovados pelo laboratório da NOVACAP na fase de habilitação, bem como em desalinhamento com quaisquer outros aspectos físico/químicos que venham a influenciar na aplicação, transporte, estocagem e na segurança dos empregados desta Companhia.

14.7 Não serão admitidos materiais reprovados pelo laboratório da NOVACAP ou pelo Executor do contrato. Caso o material seja reprovado pelo Laboratório da NOVACAP, não será computado ao quantitativo mínimo da entrega, ficando a contratada responsável pelos custos e/ou qualquer encargo, bem como a retirada do material sem qualquer ônus para NOVACAP.

14.8 Sempre que solicitado, a Contratada deverá entregar ao executor do contrato, nova amostra do material para análise.

14.9 A descarga do material se dará às expensas da Contratada, exclusivamente, sendo considerado como recebido, o material acondicionado no lugar exato a ser escolhido pelo empregado representante desta NOVACAP. Somente poderão ocorrer recebimentos em horário de expediente da NOVACAP, respeitando os turnos de 08:00h às 11:00h e 13:00h às 15:00h. Em caso de feriado regional ou nacional na semana, a Contratada poderá antecipar a entrega para cobrir os quantitativos descritos no cronograma apresentado pela área demandante.

14.10 O material a ser entregue não poderá acarretar nenhum outro ônus à NOVACAP, além do valor proposto pela Contratada na ocasião da licitação, ficando a cargo da mesma o custo relativo a quaisquer eventos que possam surgir.

14.11 A NOVACAP poderá se recusar a receber os materiais que não atenderem ao disposto neste TR, ficando à custa de devolução de materiais entregues por transportadoras, a cargo da Licitante vencedora.

14.12 Constituirá descumprimento contratual, entregas menores do que o estabelecido neste instrumento. As quantidades de fornecimento do material respeitarão os argumentos previstos na NE e no cronograma de entrega.

14.13 A NOVACAP poderá se recusar a receber os materiais que não atenderem às especificações, ficando à custa de devolução de materiais entregues por transportadoras a cargo da Contratada.

14.14 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo deverá ser feita por escrito, devidamente protocolizada na contratante, antes do encerramento do prazo fixado para o fornecimento dos produtos, sendo liminarmente indeferido o pedido que não observar estas condições.

14.15 A prorrogação de que trata o subitem anterior, havendo, se dará nos termos do Art. 177 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da Novacap.

15. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

15.1 A Contratada deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO **novo Cronograma de entregas**, a partir do cronograma (167023163) apresentado por ocasião da licitação, ajustado às condições do início do fornecimento. A execução do Contrato deverá ser planejada e controlada por meio do novo Cronograma de entregas.

15.1.1 O novo Cronograma elaborado pela CONTRATADA deverá contemplar o planejamento das entregas.

15.1.2 O novo cronograma deverá ser submetido à análise da FISCALIZAÇÃO em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, em conformidade com o prazo de vigência estabelecido no Contrato.

15.1.3 A partir da entrega do novo Cronograma pela CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO por sua vez terá até 5 (cinco) dias corridos para analisar, solicitar ajustes e aprovar o Cronograma final.

15.1.4 A CONTRATADA deverá apresentar o novo cronograma composto de:

a) Cronograma – Detalhado: contempla o quantitativo mensal a ser entregue mensalmente.

b) Plano de entregas: demonstrativo do planejamento detalhado previstos no cronograma;

16. EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

16.1 Os insumos fornecidos obedecerão às normas e métodos previstos na ABNT, considerando-se as indicações contidas neste Termo de Referência. Os insumos fornecidos em desconformidade com as NBRs deverão ser rejeitados e impedidos de medição e pagamento.

16.2 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por:

16.2.1 Falta de fornecimento do insumo contratado.

16.3.2 Danos causados diretamente ou indiretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ainda que resultante de vícios e/ou imperfeições técnicas.

16.3.3 Infrações ou multas decorrentes da inobservância de quaisquer regulamentos ou legislação ou norma específica vigentes no Distrito Federal, no que se refere aos insumos contratados.

16.3.5 Transporte e deslocamento de todo o material .

16.4 Para qualquer fornecimento de material fora de especificação, a FISCALIZAÇÃO se reservará o direito de modificar, mandar refazer, substituir, sem que tal fato acarrete solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão das entregas.

16.5 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.6. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos quando a FISCALIZAÇÃO determinar ou autorizar por escrito.

17. GESTÃO AMBIENTAL E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1 As Contratadas deverão atender aos requisitos de sustentabilidade ambiental apresentando Atestado de procedência do material e/ ou o Licenciamento Ambiental da Empresa responsável pela extração.

18. HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO

18.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências das normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo equipamento de proteção individual e coletiva necessários para o desempenho de cada atividade específica, a todos os que trabalham ou permaneçam em área de risco, sendo responsável pela orientação e FISCALIZAÇÃO da utilização destes, devendo estar, permanentemente, em condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas.

18.2 A CONTRATADA deverá exigir que seus empregados, quando em atividade, utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPI) na realização de atividades que assim os exijam, observando as regras de segurança, higiene e apresentação pessoal.

18.3 A CONTRATADA deverá atender a todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aprovadas, em especial:

NR-06 que trata de Equipamentos de Proteção Individual

NR-12 que trata da Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos

18.4 A CONTRATADA deverá providenciar, às próprias custas, a execução de toda a sinalização, inclusive viária, e isolamento do local visando à segurança dos usuários e de transeuntes, de acordo com as normas do DETRAN/DF, ficando responsável por qualquer acidente que porventura venha a ocorrer por falta ou deficiência de sinalização.

18.5 É de total responsabilidade da CONTRATADA a sinalização do local de entrega do insumo, incluindo placas, cavaletes, cones de segurança, barreiras móveis, delimitadores com fita retrátil, grades de isolamento e etc., a fim de que se atenda aos requisitos legais e informe sobre os transtornos durante a entrega, bem como oriente os usuários e visitantes para transitarem em áreas de menor risco possível de acidentes, conforme legislação pertinente.

18.6 A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas que se fizerem necessárias com vistas à total segurança de terceiros, sinalizando o local de entrega do insumo.

18.7 A CONTRATADA deverá armazenar equipamentos e materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais.

18.8 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato, inclusive riscos de engenharia e de responsabilidade civil.

19. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

19.1 O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais consistem na verificação da conformidade, dos materiais entregues, de forma a assegurar o perfeito comprimento do ajuste. A fiscalização será exercida por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designado, na forma do regulamento de Licitações e Contratos/RLC da NOVACAP e da Lei nº 13.303/2016;

19.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento, conferência e recebimento definitivo dos materiais entregues;

19.3 A verificação e conformidade do recebimento definitivo dos materiais entregues deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

19.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em penalidade, conforme disposto nos artigos 252 ao 262 do Regulamento de Licitações e Contratos/RLC da NOVACAP;

19.5 Durante a execução do objeto, o fiscal/executor deverá monitorar a entrega, bem como a qualidade e conformidade dos bens, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

19.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303/2016.

20. EQUIPAMENTO MECÂNICO, FERRAMENTAL

20.1 Caberá à CONTRATADA o fornecimento, por todo o período em que se fizer necessário, da totalidade de máquina, inclusive sua manutenção, substituição, reparo e seguro, visando o andamento satisfatório dos fornecimentos e logística e a sua conclusão no prazo fixado em Contrato.

20.2 Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE ou de outra empresa no mesmo local.

20.3 A CONTRATADA deverá treinar adequadamente os empregados responsáveis pelo fornecimento do material.

21. MATERIAIS EMPREGADOS NO FORNECIMENTO DOS INSUMOS

21.1 A CONTRATADA deverá entregar os insumos, comprovadamente de primeira qualidade e que satisfaçam rigorosamente às condições estipuladas pelas normas da ABNT e pelas especificações técnicas da licitação.

22. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1 As formas, condições e prazos dos pagamentos serão efetuados conforme Cronograma e conforme descrito neste item, bem como o que for estabelecido no Edital e no Contrato.

22.2 Deverá ser apresentado Nota Fiscal pela CONTRATADA, contendo a quantidade de insumos fornecidos, tendo como pré-requisitos a qualidade da execução e a compatibilidade com o Cronograma aprovado.

22.2.1 A FISCALIZAÇÃO, autorizará a emissão de fatura/nota fiscal, emitirá o Relatório Circunstanciado de Execução de Contrato e encaminhará processo administrativo para liquidação e pagamento.

22.2.2 Os critérios de medição das entregas deverão estar condizentes com as respectivas unidades de medida, constantes nas Planilhas Orçamentárias Contratuais.

22.3 A emissão de fatura/nota fiscal está condicionada a autorização expressa da FISCALIZAÇÃO e apresentação da documentação completa prevista no Edital e/ou no Contrato, conforme Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

22.4 Para fins de reajustamento do Contrato, deverão ser observadas as seguintes condicionantes:

22.4.1 O reajuste contratual será aplicado após o interregno do prazo de 12 (doze) meses, automaticamente, a partir da data do Orçamento Estimativo da Novacap (11 de julho de 2024), conforme recomendado pela Decisão nº 3188/2023, do TCDF.

22.4.2 A concessão de reajuste contratual de itens acrescidos ao contrato demanda a deflação dos preços desde a época da cotação até a data-base original do contrato, a partir da qual serão reajustados pelos mesmos índices setoriais aplicados no contrato.

22.4.3 Adotar-se-á para efeito de reajuste dos futuros contratos o **Índice Nacional da Construção Civil – INCC**, apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas ou o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE**, sendo adotado o que apresentar menor variação após apuração do período de 12 meses.

22.5 O reequilíbrio econômico financeiro do Contrato será realizado na ocorrência das situações previstas na matriz de risco, no edital e seus anexos Instrução Normativa n.º 367/2022 - NOVACAP/PRES/AESP.

23. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

23.1 Fica vetado à CONTRATADA o atendimento a qualquer solicitação de modificação, durante a execução do contrato e seu objeto, proveniente de pessoas não autorizadas.

23.2 Serão admitidos acréscimos e supressões, desde que esteja de acordo com a Lei 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e desde que a solicitação de acréscimo/supressão pela contratada **não** corresponda a um risco alocado na matriz de riscos como de responsabilidade dela.

23.4 Após a assinatura do Contrato, toda e qualquer sugestão da CONTRATADA visando modificar as especificações dos materiais, quantidades ou substituição deverá ser encaminhada à FISCALIZAÇÃO por Carta emitida em 02 (duas) vias, ao mesmo tempo em que deverá fornecer:

- a) Justificativa técnica e comercial para as alterações propostas;
- b) Documentos comprovando a impossibilidade do fornecimento do material especificado por parte do fabricante, se for o caso;
- c) Quantidades a serem alteradas ou incluídas, conforme a justificativa apresentada na alínea “a” deste subitem;
- d) Composições de custo e preço unitário de especificações novas, se for o caso, nos termos previstos em Edital;
- e) Coleta de preços de insumo não previsto na planilha contratual, se for o caso, apresentando propostas de três fornecedores;
- f) Documentos de análise técnica dos materiais por entidades reconhecidas no mercado, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

24.5 Caso haja alterações nos parâmetros de aprovação, habilitação e/ou licenciamento durante o fornecimento dos insumos, a CONTRATADA deverá promover regularização junto aos órgãos competentes.

24. SUBCONTRATAÇÃO

24.1 Não será admitida a subcontratação tendo em vista que a execução deverá ser realizada por uma só empresa, não havendo tecnicamente forma de subdividir o escopo.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;

25.2 Verificar a conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento;

25.4 Efetuar o pagamento à Contratada na forma estabelecida no item 22, se atendidas, pela CONTRATADA, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

25.5 A NOVACAP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, e ainda:

26.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

26.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições fiscais da licitação;

26.1.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela NOVACAP, durante a realização do Contrato;

26.1.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

26.1.5 Cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente e respondendo por qualquer crime ambiental que venha a praticar, nos termos da legislação ambiental e demais normas vigentes;

26.1.6 Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social, sendo responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento de fornecimentos do insumo contratado.

26.2 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato, inclusive riscos de engenharia e de responsabilidade civil.

27. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

27.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas em Lei e no Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

27.1.1 Os motivos para rescisão do contrato são os apresentados no art. 248 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap com exceção do inciso XXIV por força de decisão do Senhor Presidente da NOVACAP, *ad referendum* do Conselho de Administração, contida no Memorando Nº 23/2021 - NOVACAP/PRES.

27.1.2 Conforme o art. 249 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap, a rescisão do contrato será efetivada e reduzida a termo: por ato unilateral e escrito de qualquer das partes, nas hipóteses previstas no artigo 248 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap; ou de forma amigável, por acordo entre as partes.

27.1.3 As consequências decorrentes de rescisão por ato unilateral da NOVACAP são as apresentadas no art. 250 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

28. DAS SANÇÕES

28.1 Conforme o art. 251 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap:

28.1.1 As sanções aplicáveis pela NOVACAP na presente contratação são: advertência; multa; ou suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

28.1.2 A reincidência de atos ensejadores da sanção de advertência poderá acarretar a aplicação de penalidade de suspensão.

28.1.3 A aplicação de multa não impede que a NOVACAP rescinda o contrato e aplique outras sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

28.1.4 O valor da multa aplicada após regular processo administrativo será descontado da garantia prestada pela contratada.

28.1.5 Configurada a hipótese de ser o valor da multa aplicada superior ao valor da garantia prestada pela contratada, esta responderá pelo pagamento da diferença do valor apurado que poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela NOVACAP, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente

28.1.6 O não pagamento da multa aplicada pela contratada implicará na aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

28.1.7 A advertência e a suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP por prazo não superior a 2 (dois) anos poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

28.1.8 O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP terá início a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Distrito Federal.

28.1.9 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP por prazo não superior a 2 (dois) anos implica durante a sua vigência na suspensão do registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

28.1.10 A reincidência da prática de atos puníveis com a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a NOVACAP, ocorrida em período inferior a 2 (dois) anos a contar do término da primeira punição, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

28.1.11 A inércia da contratada na execução do objeto acima de 30 (trinta) dias será considerada falha grave e ensejará a aplicação de multa, sem prejuízo de eventual rescisão do contrato.

28.2 As sanções serão aplicadas conforme os procedimentos apresentados na SEÇÃO XIII do CAPÍTULO I do TÍTULO IV do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

28.2.1 Cabe à Diretoria das Cidades a identificação do "quantum" das sanções a serem aplicadas.

28.3 Serão aplicadas multas nas seguintes situações, em consonância com o artigo 259 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap:

a) atraso de até 30 dias na entrega do material em relação ao prazo estipulado: de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor do material não entregue;

b) atraso superior a 30 dias na entrega do material em relação ao prazo estipulado: de 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento), por dia de atraso, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor do material não entregue;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos itens a) e b) deste item;

d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela NOVACAP, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do fornecimento, ou rescisão do contrato ou da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

28.4 A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 28.3 e de outras previstas em lei.

29. RECURSOS E ARBITRAGENS

29.1 A CONTRATADA poderá interpor recurso junto à CONTRATANTE para obter decisões superiores, caso se sinta prejudicada, conforme art. 120 a 126 e art. 263 da RLC.

30. MATRIZ DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

DESCRIÇÃO DO RISCO	RESPONSÁVEL DO RISCO	CONSEQUÊNCIA DO RISCO	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS MITIGATÓRIAS
GR 01 - Alteração de enquadramento tributário das empresas contratadas	Contratante (DF)	Impacto orçamentário do valor contratado.	MÉDIO	Elaboração de termo aditivo para reequilíbrio contratual.
	Contratante (DF)	Recolhimento equivocado de tributos.		Análise de conformidade contábil.
	Contratada	Recolhimento equivocado de tributos.		Análise de conformidade contábil.
GR 02 - Elevação dos custos operacionais da atividade empresarial em geral e da execução do objeto em particular	Compartilhado	Comprovado aumento do custo; Diminuição da lucratividade da Contratada; Alterações no fluxo de caixa da Contratada.	ALTO	Adoção de POP's para reequilíbrio e repactuação. (IN 367/2022 - art. 16).
GR 03 - Defasagem dos preços na planilha estimativa referencial de licitação	Contratante	Atrasos no prazo para início da execução contratual; Elevação do custo de contratação;	EXTREMO	Opção pela data-base (10) da tabela referencial utilizada para elaboração da planilha estimativa como marco inicial para contagem do prazo de reajustamento.
GR 04 - Atraso de pagamento de faturas pela Contratante.	Contratante/Contratada	Desequilíbrio financeiro da obra. Alteração no fluxo de caixa da Contratada.	MÉDIO	Solicitar as empresa a manter as certidões fiscais sempre atualizadas (validadas).
GR 05 - Não recebimento definitivo dos materiais, em prazo estabelecido no Termo de Referência.	Contratante/Contratada	Sanção pela Novacap e pelos órgãos de controle. Não emissão de atestado de capacidade técnica.	EXTREMO	Registrar a solicitação dos materiais de forma a aferir a data e a acusação do recebimento do pedido Notificar a Contratada quanto a possibilidade de aplicação de sanções
GR 08 - Acidentes de trabalho com empregados durante o remanejamento, transporte e descarga dos materiais	Contratada	Atrasos no prazo inicial estimado; Aumento dos encargos sociais, acima do inicialmente	ALTO	Controle rigoroso da segurança do trabalho - feito pelos técnicos/engenheiros de segurança do trabalho da Contratada. Uso obrigatório das Normas Regulamentadoras-NRs em segurança do trabalho
GR 09 - Atraso na execução do objeto contratual.	Contratada	Aumento do custo do insumo; Atraso no prazo inicial estimado;	EXTREMO	Recuperação do prazo pela empresa Contratada para impedir atrasos nas fases sequenciais Contratação de pessoal para recuperar atraso e evitar multas e outras penalidades contratuais
GR 12 - Não observância às normas ambientais	Contratada	Impedimento para o início/continuidade da execução do objeto; Comprometimento do prazo contratual; Recebimento de sanções.	MÉDIO	Reparação imediata dos danos ambientais causados;
GR 13 - Fornecimento de material em desacordo com o especificado.	Contratada	Retrabalhos pela empresa contratada, não remunerados pela Contratante; Atrasos no prazo estimado. Ajuste financeiro, em caso de aceitação (desde que em consonância com as normas técnicas).	MÉDIO	Rigor na verificação do insumo fornecido, certificando-se da compatibilidade do insumo/equipamento com o especificado no Edital.

32. BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm (acesso em: 18/03/2021).

BRASIL. Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/d7892.htm (acesso em: 18/03/2021).

BRASIL. Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 1995. Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8945.htm (acesso em: 18/03/2021).

BRASIL. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm (acesso em: 18/03/2021).

BRASIL. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm (acesso em: 18/03/2021).

BRASIL. Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. Art. 28 estabelece reajuste anual para contratos. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9069.htm (acesso em: 18/03/2021).

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm (acesso em: 18/03/2021).

BRASIL. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10520.htm (acesso em: 18/03/2021).

BRASIL. Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011. Instituir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12440.htm (acesso em: 18/03/2021).

BRASIL. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm (acesso em: 18/03/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Lei nº 4.611, de 09 de agosto de 2011. Regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/69028/Lei_4611_09_08_2011.html. (acesso em: 15/07/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Lei nº 6.112/2018, de 02 de fevereiro de 2018. Dispõe sobre a implementação de Programa de Integridade em pessoas jurídicas que firmem relação contratual de qualquer natureza com a administração pública do Distrito Federal. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/3bf29283d9ea42ce9b8feff3d4fa253e/Lei_6112_02_02_2018.html. (acesso em: 15/07/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010. Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/77172/Decreto_35592_02_07_2014.html. (acesso em: 18/03/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Decreto nº 35.592, de 2 de julho de 2014. Regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/77172/Decreto_35592_02_07_2014.html. (acesso em: 18/03/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Decreto nº 39.103, de 6 de junho de 2018. Regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/9540b9b3b6a54ae6877c1326b04d4fd9/Decreto_39103_06_06_2018.html. (acesso em: 18/03/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020. Dispõe sobre a avaliação de programas de integridade de pessoas jurídicas que celebrem contratos, consórcios, convênios, concessões ou parcerias público-privadas com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/086e6cf411324809973472ec9f54060a/Decreto_40388_14_01_2020.html. (acesso em: 14/07/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil), Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Unidade de Administração Geral. Cartilha do Executor de Contrato / Unidade de Administração Geral – Brasília: SEPLAG, 2010. Revisada. 62p. 1. Execução de Contrato. I. Título Disponibilizado em: http://www.seplag.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf (acesso em 18/03/2021).

NOVACAP, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. Regulamento de Licitações e Contratos. Instrumento normativo elaborado pelo grupo de trabalho, constituído pelo Diretor-Presidente da Novacap, por meio da Instrução nº 831/2019, de 26 de novembro de 2019, e aprovado pelo Conselho de Administração desta Companhia na solenidade da 2.506ª reunião ordinária realizada em 03 de junho de 2020. Disponibilizado em: <http://www.novacap.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/08/Regulamento-de-Licita%C3%A7%C3%B5es-e-Contratos-21-07-2020.pdf> (acesso em 18/03/2021).

TCDF, Tribunal de Contas do Distrito Federal. Decisão Normativa nº 02/2012, de 30 de outubro de 2012. Adota entendimento para análise da regra do parcelamento do objeto e da subcontratação de terceiros nas licitações públicas pelos órgãos e entidades integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal. Disponibilizado em: http://www.tc.df.gov.br/sinj/Norma/72774/Decis_o_Normativa_2_30_10_2012.html (acesso em: 18/03/2021).

TCU, Tribunal de Contas da União. Decisão Normativa nº 1.502/2018, de 30 de outubro de 2012. Dispõe que sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória. Disponibilizado em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/acord%25C3%25A3o%25201502%252F2018/%2520/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0/%2520> (acesso em: 18/03/2021).

Atenciosamente;

Engª Lorraine Souza

DPRO/DEP/DC/PRES/NOVACAP

Engº Pedro Paulo Carneiro Isaac
Chefe do DEP/DC/PRES/NOVACAP

Brasília, 31 de março de 2025



Documento assinado eletronicamente por **LORRAYNE RODRIGUES DE SOUZA - Matr.0973453-8, Assessor(a)**, em 16/05/2025, às 10:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PAULO CARNEIRO ISAAC - Matr.0973394-9, Chefe do Departamento de Equipamentos Públicos**, em 21/05/2025, às 14:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=170959332 código CRC= **9238F0B9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br